

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 – Proc. Administrativo n.º 000.692/2019.
OBJETO: “Registro de preços para aquisição de materiais de órtese (placas, hastes bloqueadas e outros) em aço ou titânio”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Aos 21 de junho de 2019, às 09h00min, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para fornecimento de materiais de órtese – hastes e placas bloqueadas em aço, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou os menores preços por lote:

LOTE 01

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
01	GM REIS	01	50	429,00
02	GM REIS	01	500	429,00
03	GM REIS	01	500	33,00
04	GM REIS	01	50	638,00
05	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.540,00.

LOTE 02

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
06	GM REIS	01	50	429,00
07	GM REIS	01	500	429,00
08	GM REIS	01	200	33,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.025,00.

LOTE 03

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
09	GM REIS	01	50	532,00
10	GM REIS	01	500	429,00

11	GM REIS	01	500	33,00
12	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.005,00.

LOTE 04

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
13	GM REIS	01	50	737,00
14	GM REIS	01	500	429,00
15	GM REIS	01	500	33,00
16	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.210,00.

LOTE 05

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
17	GM REIS	01	50	451,00
18	GM REIS	01	500	429,00
19	GM REIS	01	500	33,00
20	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 05: R\$ 924,00.

LOTE 06

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
21	GM REIS	01	50	1.155,00
22	GM REIS	01	500	429,00
23	GM REIS	01	500	33,00
24	GM REIS	01	500	22,00
25	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.650,00.

LOTE 07

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
26	GM REIS	01	50	737,00
27	GM REIS	01	500	429,00
28	GM REIS	01	500	33,00
29	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 07: R\$ 1.210,00.

LOTE 08

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
30	GM REIS	01	30	847,00
31	GM REIS	01	300	429,00
32	GM REIS	01	300	33,00
33	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 08: R\$ 1.320,00.

LOTE 09

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
34	GM REIS	01	30	1.115,00
35	GM REIS	01	300	429,00
36	GM REIS	01	300	33,00
37	GM REIS	01	300	22,00
38	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 09: R\$ 1.610,00.

LOTE 10

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
39	GM REIS	01	50	781,00
40	GM REIS	01	50	682,00
41	GM REIS	01	50	869,00
42	GM REIS	01	500	429,00
43	GM REIS	01	500	33,00
44	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 10: R\$ 2.805,00.

LOTE 11

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
45	GM REIS	01	100	527,00
46	GM REIS	01	1000	429,00
47	GM REIS	01	1000	33,00
48	GM REIS	01	300	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 11: R\$ 1.540,00.

LOTE 14

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
61	GM REIS	01	100	605,00
62	GM REIS	01	300	429,00
63	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 14: R\$ 1.045,00.

LOTE 26

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
90	GM REIS	01	30	2.985,00
91	GM REIS	01	30	2.985,00
92	GM REIS	01	200	429,00
93	GM REIS	01	200	1.188,00
94	GM REIS	01	200	880,00
95	GM REIS	01	200	22,00
96	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 26: R\$ 8.500,00.

LOTE 28

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
104	GM REIS	01	50	3.014,00
105	GM REIS	01	100	429,00
106	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 28: R\$ 3.454,00.

LOTE 29

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
107	GM REIS	01	50	473,00
108	GM REIS	01	50	487,00
109	GM REIS	01	50	550,00
110	GM REIS	01	500	429,00
111	GM REIS	01	500	33,00
112	GM REIS	01	500	22,00
113	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 29: R\$ 2.005,00.

LOTE 30

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
114	GM REIS	01	50	638,00
115	GM REIS	01	50	990,00
116	GM REIS	01	50	1.177,00
117	GM REIS	01	500	429,00
118	GM REIS	01	500	33,00
119	GM REIS	01	500	22,00
120	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 30: R\$ 3.300,00.

LOTE 31

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
121	GM REIS	01	50	429,00
122	GM REIS	01	100	429,00
123	GM REIS	01	100	33,00
124	GM REIS	01	100	638,00
125	GM REIS	01	50	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 31: R\$ 1.540,00.

Publicada a Ata de Registro de Preços, as licitantes que cotaram os menores preços por lote, conforme quadro acima, gozarão de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da FUSAME de adquiri-los.



Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME
Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”

Sérgio Luis Mancini
Diretor Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Antonio Fernando Klinke Filho
Equipe de apoio

Letícia Cristina S. C. Brito
Equipe de apoio

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.040.599/0001-19, estabelecida e com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace, n.º 600, Lote 3, Quadra F, Techno Park, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Marins dos Reis Júnior, portador da cédula de identidade n.º 07.626.356-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.820.838-81; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 23/19** (processo administrativo n.º 692/19), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços por lote para fornecimento dos seguintes materiais de órtese:

LOTE 01

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
01	GM REIS	01	50	429,00
02	GM REIS	01	500	429,00
03	GM REIS	01	500	33,00
04	GM REIS	01	50	638,00
05	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.540,00.

LOTE 02

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
06	GM REIS	01	50	429,00
07	GM REIS	01	500	429,00
08	GM REIS	01	200	33,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.025,00.

LOTE 03

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
09	GM REIS	01	50	532,00
10	GM REIS	01	500	429,00
11	GM REIS	01	500	33,00
12	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.005,00.

LOTE 04

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
13	GM REIS	01	50	737,00
14	GM REIS	01	500	429,00
15	GM REIS	01	500	33,00
16	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.210,00.

LOTE 05

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
17	GM REIS	01	50	451,00
18	GM REIS	01	500	429,00
19	GM REIS	01	500	33,00
20	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 05: R\$ 924,00.

LOTE 06

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
21	GM REIS	01	50	1.155,00
22	GM REIS	01	500	429,00
23	GM REIS	01	500	33,00
24	GM REIS	01	500	22,00
25	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.650,00.

LOTE 07

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
26	GM REIS	01	50	737,00
27	GM REIS	01	500	429,00
28	GM REIS	01	500	33,00
29	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 07: R\$ 1.210,00.

LOTE 08

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
30	GM REIS	01	30	847,00
31	GM REIS	01	300	429,00
32	GM REIS	01	300	33,00
33	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 08: R\$ 1.320,00.

LOTE 09

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
34	GM REIS	01	30	1.115,00
35	GM REIS	01	300	429,00
36	GM REIS	01	300	33,00
37	GM REIS	01	300	22,00
38	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 09: R\$ 1.610,00.

LOTE 10

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
39	GM REIS	01	50	781,00
40	GM REIS	01	50	682,00
41	GM REIS	01	50	869,00
42	GM REIS	01	500	429,00
43	GM REIS	01	500	33,00
44	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 10: R\$ 2.805,00.

LOTE 11

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
45	GM REIS	01	100	527,00
46	GM REIS	01	1000	429,00
47	GM REIS	01	1000	33,00
48	GM REIS	01	300	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 11: R\$ 1.540,00.

LOTE 14

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
61	GM REIS	01	100	605,00
62	GM REIS	01	300	429,00
63	GM REIS	01	200	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 14: R\$ 1.045,00.

LOTE 26

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
90	GM REIS	01	30	2.985,00
91	GM REIS	01	30	2.985,00
92	GM REIS	01	200	429,00
93	GM REIS	01	200	1.188,00
94	GM REIS	01	200	880,00
95	GM REIS	01	200	22,00
96	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 26: R\$ 8.500,00.

LOTE 28

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
104	GM REIS	01	50	3.014,00
105	GM REIS	01	100	429,00
106	GM REIS	01	60	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 28: R\$ 3.454,00.

LOTE 29

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
107	GM REIS	01	50	473,00
108	GM REIS	01	50	487,00
109	GM REIS	01	50	550,00
110	GM REIS	01	500	429,00
111	GM REIS	01	500	33,00
112	GM REIS	01	500	22,00
113	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 29: R\$ 2.005,00.

LOTE 30

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
114	GM REIS	01	50	638,00
115	GM REIS	01	50	990,00
116	GM REIS	01	50	1.177,00
117	GM REIS	01	500	429,00
118	GM REIS	01	500	33,00
119	GM REIS	01	500	22,00
120	GM REIS	01	100	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 30: R\$ 3.300,00.

LOTE 31

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
121	GM REIS	01	50	429,00
122	GM REIS	01	100	429,00
123	GM REIS	01	100	33,00
124	GM REIS	01	100	638,00
125	GM REIS	01	50	11,00

PREÇO TOTAL DO LOTE 31: R\$ 1.540,00.

Cláusula Segunda: da forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os valores registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: os licitantes terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para envio da Nota Fiscal, contados da data de envio da solicitação de faturamento dos produtos utilizados pela **FUSAME**.

Parágrafo segundo: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – **FUSAME**; unidade orçamentária 04.18.00 – **FUSAME**; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/**FUSAME**; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção **FUSAME**; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula terceira: da forma de prestação e fornecimento do objeto.

Os materiais solicitados pela **FUSAME** deverão ser entregues na Central de Material do Hospital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Central de Material da **FUSAME**, salvo as solicitações de urgência na qual será tratada de forma diferenciada

Parágrafo primeiro: o material solicitado deverá ser entregue na Central de Materiais do Hospital Municipal, localizado na Avenida da Saúde, nº415, Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana/SP, no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min.

Parágrafo segundo: os materiais fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO**, quando estéreis, deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e etiqueta de identificação com o descritivo do produto em língua portuguesa.

Parágrafo terceiro: os materiais e artigos implantáveis de alto risco fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO** deverão estar de acordo com a Portaria nº 2.043/1994 e independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Ainda, devem manter ao longo do tempo de duração de

contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou imperfeições.

Parágrafo quarto: ainda, os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico do paciente e permitir, com isso, a rastreabilidade em casos de eventos adversos.

Parágrafo quinto: preferencialmente as placas e hastes deverão ser fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO** em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização e nome do responsável técnico, devendo, ainda o **COMPROMISSÁRIO** especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela **FUSAME**.

Parágrafo sexto: durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o **COMPROMISSÁRIO** deverá trocá-lo sem ônus adicional à **FUSAME**.

Parágrafo sétimo: os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

Parágrafo oitavo: o **COMPROMISSÁRIO** deverá fornecer o instrumentador e instrumental próprio, quando for o caso, para a realização do procedimento de implantação, inclusive Drill pneumático, devendo ser específico para cada modelo de implante e sem custo adicional à **FUSAME**.

Parágrafo nono: o **COMPROMISSÁRIO** deverá fornecer os implantes agrupados em caixas, conforme indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela **FUSAME**, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a **COMPROMISSÁRIO**.

Parágrafo décimo: no ato da entrega dos produtos na Central de Material esterilizado CME da **FUSAME**, as caixas contendo os implantes deverão estar acompanhadas de duas fichas iguais (uma para a Central de Material e outra para o **COMPROMISSÁRIO**) que permitam a conferência de cada item individualmente.

Parágrafo décimo primeiro: os artigos implantáveis, bem como os instrumentais deverão ser transportados e fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO** em condições que assegurem a integridade e esterilidade do produto quando aplicável.

Parágrafo décimo segundo: a FUSAME poderá aceitar variações aproximadas nas dimensões estabelecidas no descritivo técnico do edital – Anexo 01 – desde que atenda as necessidades do usuário e seja, obrigatoriamente, informada na proposta de preços.

Parágrafo décimo terceiro: Os materiais dos lotes 18, 20 e 22 deverão ficar em consignação na Central de Material para utilização de acordo com a necessidade.

Parágrafo décimo quarto: o Hospital Municipal de Americana e a proponente vencedora deverão comprometer-se a repetir os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e respectivos instrumentais (das 08h00min às 17h00min), salvo em situações de emergências cirúrgicas.

Cláusula quarta: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

b) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da FUSAME, as condições e requisitos de habilitação.

c) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso

não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Cláusula quinta: Da subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula sexta: Vigência, prorrogação e reajuste.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo único: O preço ofertado é fixo, não sendo permitido reajuste durante o prazo de vigência do compromisso de fornecimento.

Cláusula sétima: Das Penalidades.

O COMPROMISSÁRIO fica sujeito a multa por:

a) descumprimento de qualquer dos parágrafos da Cláusula terceira, bem como das alíneas constantes da Cláusula quarta item 2, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da solicitação correspondente.

b) a ocorrência do disposto na Cláusula quarta, item 2, alínea "c", importa em multa de 50% (cinquenta por cento) do montante registrado em seu favor.

c) multa de 60% (sessenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais créditos do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME**, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula oitava: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula nona: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 692 de 03 de maio de 2019, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula décima: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 21 de junho de 2019.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Geraldo Marins dos Reis Júnior

Gestor do Compromisso de Fornecimento

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º: